



A contribuição das Unidades de Conservação do Noroeste Fluminense para a arrecadação do ICMS Ecológico

L. N. Santos^{1*}; M. A. M. Santos¹, M. Erthal Jr.¹

¹Instituto Federal Fluminense

*laisnogsantos@gmail.com

Resumo

O ICMS Ecológico é um imposto que foi criado como incentivo à implantação de Unidades de Conservação da natureza. O valor arrecadado é distribuído para os municípios de acordo com as legislações estabelecidas para cada estado. No caso do estado do Rio de Janeiro, o valor é dividido entre a criação de Unidade de Conservação, tratamento de efluente e disposição adequada de resíduos sólidos. No entanto, apesar dos incentivos financeiros, a região Noroeste fluminense arrecada valor abaixo do satisfatório. Esse fato é justificado pela dificuldade dos gestores municipais na escolha do local para a implantação, área a ser ocupada e categoria da unidade, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Segundo a Fundação CEPERJ, a região Noroeste fluminense abriga cerca de 38 unidades.

Palavras-chave: ICMS Ecológico, Unidades de Conservação, Gestão Ambiental.

1. Introdução

O ICMS Ecológico foi criado como uma forma de incentivo às práticas ambientais nos municípios^[1]. O Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço (ICMS) foi instituído pelo Art. 155 da Constituição Brasileira que prevê a criação sob competência dos estados e do Distrito Federal^[2]. O estado do Rio de Janeiro estabeleceu a repartição entre os municípios de 25% do valor total arrecadado e tem a conservação ambiental como um dos critérios da Lei^[3]. Nesse sentido, o Decreto Estadual 41.844/09 promove a repartição do ICMS Ecológico, sendo o maior percentual destinado às áreas protegidas, ou seja, um incentivo a criação de Unidades de Conservação da Natureza (UC) entre os municípios^[4].

A divisão do ICMS Ecológico (ou Verde) se dá, de acordo com as legislações específicas, da seguinte forma: 45% para UCs, 30% para qualidade da água e 25% para administração dos resíduos sólidos dentro dos municípios beneficiários^[5]. Dessa forma, os municípios recebem à medida que se enquadram nos critérios de gestão da unidade, área e biodiversidade^[6]. Todavia, mesmo com o incentivo fiscal promovido pelo governo, existem dificuldades para a criação de uma UC municipal. O local de implantação, a área de abrangência e a categoria da UC são exemplos de fatores fundamentais para a criação, mas de difícil determinação.

O ICMS Ecológico integra uma ferramenta criada por entidades governamentais com intuito de incentivar os municípios na conservação do meio ambiente^[1]. No estado do Rio de Janeiro o ICMS Ecológico foi criado pela Lei Estadual nº 5.100/07, a qual avalia áreas protegidas por meio de UCs, a qualidade ambiental dos recursos hídricos, além de parâmetros relacionados ao saneamento municipal. O cálculo do repasse dos recursos ao município é realizado através de fórmula matemática que considera os fatores mencionados, conforme Equação 1^[7].

$$\text{IFCA (\%)} = (10 \times \text{IrMA}) + (20 \times \text{IrTE}) + (20 \times \text{IrDL}) + (5 \times \text{IrRV}) + (36 \times \text{IrAP}) + (9 \times \text{IrAPM}) \quad (1)$$

A variável IrMA corresponde ao Índice relativo de Mananciais de Abastecimento, IrTE corresponde ao Índice relativo de Tratamento de Esgoto, IrDL está relacionado ao Índice relativo de Destinação final de resíduos sólidos urbanos, IrRV corresponde ao Índice relativo de Remediação de Vazadouro, enquanto a variável IrAP representa o Índice relativo de Áreas Protegidas Municipais ^[7].

De acordo com a Equação 1, a variável de maior peso está relacionada às áreas protegidas por UCs. Nesse sentido, a implantação de UCs municipais apresenta elevada importância e impacta diretamente na arrecadação. Segundo Fundação CEPERJ ([s.d.]), o ICMS Ecológico é recalculado anualmente, dessa forma, os municípios são capazes de aumentar o valor arrecadado.

A região Noroeste do estado do Rio de Janeiro é composta por treze municípios, possui uma extensão superior a 5.000,00 Km² e abriga cerca de 323 mil habitantes, o que corresponde a 2% do estado ^[8]. A referida região está inserida no bioma Mata Atlântica, assim como todo o estado do Rio de Janeiro ^[9].

Com base no panorama representado, o presente trabalho tem por objetivo realizar um levantamento do número de unidades de conservação e dos recursos financeiros destinados aos municípios do Noroeste do estado do Rio de Janeiro, provenientes da conservação ambiental.

2. Materiais e Métodos

O material de estudo deste trabalho é o valor de ICMS Ecológico arrecadado pelos municípios do Noroeste do estado do Rio de Janeiro. O método empregado foi uma consulta a base de dados disponível no site do Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro (Fundação CEPERJ), na área de pesquisa e estatística, no campo dados estatísticos, em seguida, séries históricas. A categoria escolhida foi meio ambiente, posteriormente, as classes ICMS Ecológico e Conservação Ambiental.

As tabelas disponíveis na classe ICMS Ecológico, em geral, são agrupadas de acordo com as variáveis expressas pela Equação 1. Neste trabalho, foram utilizadas as Tabelas 12.3.0.451, 12.1.0.445 e 12.1.0.441 que se referem a distribuição dos valores de ICMS Ecológico por UC (estadual ou federal), ao número de UC geral (estadual e federal) e ao número de UC municipal, respectivamente. As tabelas foram expressas no ano de 2018.

3. Resultados e Discussão

Por meio de consulta a base de dados da Fundação CEPERJ foi possível verificar os valores recebidos de ICMS Ecológicos por municípios do Noroeste fluminense, de acordo com a Tabela 1. Dois municípios, Italva e Itaocara, não possuem unidades de conservação em seus limites territoriais, portanto, não arrecadam o ICMS Ecológico correspondente para esta categoria. Entre os municípios que possuem UCs, os que mais arrecadam nesta categoria são Miracema e Cambuci. Os demais municípios arrecadaram menos de R\$ 100.000,00 em 2018. Juntos, os 13 municípios do Noroeste Fluminense receberam R\$ 615.438,94. Para os municípios de Bom Jesus de Itabapoana e Porciúncula a participação do recolhimento é mínima (Tabela 1).

Tabela 1. Quantitativo de UC nos municípios do Noroeste Fluminense e valor de ICMS arrecadado em 2018.

Município	Nº UC geral	Nº UC municipal	ICMS por UC geral (R\$ 1,00)
------------------	--------------------	------------------------	---

Aperibé	02	02	34.350,01
Bom Jesus do Itabapoana	02	02	3.745,97
Cambuci	01	01	137.088,31
Italva	-	-	-
Itaocara	-	-	-
Itaperuna	05	05	43.627,27
Laje do Muriaé	02	02	95.565,90
Miracema	03	03	211.294,22
Natividade	04	04	34.506,95
Porciúncula	03	02	2.631,69
Santo Antônio de Pádua	04	03	13.229,46
São José de Ubá	03	03	22.325,25
Varre Sai	09	01	17.073,91

Fonte: Adaptado de Fundação CEPERJ ([s.d.]).

A Tabela 2 representa os municípios do estado do Rio de Janeiro que apresentam a maior arrecadação de ICMS Ecológico para UCs: Paraty, Angra dos Reis e Mangaratiba, que juntos recebem 7,6% do valor arrecadado no estado. Cada um recebeu em 2018 mais de cinco milhões de Reais. Paraty é o município que mais arrecada nesta categoria (R\$ 5.499.888,47), quase 10 vezes mais do que todos os municípios do Noroeste Fluminense juntos. Em relação a Paraty, o município de Miracema representa cerca de 0,30% do valor total de ICMS Ecológico. Esse fato pode ser justificado pelo número e categoria das UCs presentes nesses municípios.

Tabela 2. Quantitativo de UC e ICMS Ecológico nos municípios com maior arrecadação no estado do Rio de Janeiro em 2018.

Município	Nº UC geral	Nº UC municipal	ICMS por UC municipal (R\$ 1,00)
Paraty	05	01	5.499.888,47
Angra dos Reis	11	03	5.340.736,50
Mangaratiba	07	04	5.179.084,58

Fonte: Adaptado de Fundação CEPERJ ([s.d.]).

Segundo Silva *et al.* (2018), a primeira UC catalogada na região Noroeste foi o Parque Natural Municipal Sabiá-laranjeira de Rosal, na localidade de Rosal, no município de Bom Jesus do Itabapoana, no ano de 2002. A última UC catalogada nesta região foi o Refúgio de Vida Silvestre Monte Alegre (Alírio Braz), no ano de 2017, no município de Itaperuna^[8]. A área ocupada por UC na região Noroeste corresponde a 4% da área total, o que equivale a 217,74 Km², inserido em um território com extensão de 5.795,67 Km²^[8].

Com relação à flora da região, pouco se tem conhecimento, principalmente nos municípios de Aperibé, Italva, Laje de Muriaé, Miracema, Natividade e São José de Ubá ^[11]. Esses municípios também são atormentados pelo baixo número de UC no seu interior, além das degradações dos ecossistemas naturais, urbanização e atividades agropastoris ^[8].

4. Conclusões

Apesar do incentivo financeiro para criação de UCs municipais por meio do ICMS Ecológico, há dificuldade para implantação destas por parte dos gestores municipais, que pode ser confirmado pelo baixo número de unidades. Os municípios que possuem maior número de UC no Noroeste fluminense são Varre Sai e Itaperuna com dez unidades cada. A implantação de áreas com a finalidade de conservação é de suma importância para a proteção da biodiversidade e auxílio à manutenção de espécies endêmicas. Nesse sentido, faz-se necessária a ampliação de UCs nos municípios da região estudada.

Referências

- [1] CONTI, Bruna Ração; IRVING, Marta de Azevedo; ANTUNES, Diogo de Carvalho. O ICMS-Ecológico e as Unidades de Conservação no Estado do Rio de Janeiro. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, [s.l.], v. 35, p.241-258, 24 dez. 2015. Universidade Federal do Parana. <http://dx.doi.org/10.5380/dma.v35i0.41204>.
- [2] RIO DE JANEIRO. **Constituição Estadual**. Art. 155. 1989. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_26.06.2019/art_155_.asp>. Acesso em 08 de setembro de 2019.
- [3] RIO DE JANEIRO. **ICMS Ecológico**. Lei nº 5.100 de 04 de outubro de 2007.
- [4] RIO DE JANEIRO. **ICMS Ecológico**. Decreto nº 41.844 de 04 de maio de 2009.
- [5] ICMS Ecológico. O destino consciente de sua carga tributária. **Legislação**. [s.d]. Disponível em: <http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=53&Itemid=60>. Acesso em 08 de setembro de 2019.
- [6] PINTO, L. P. *et al.* SOS MATA ATLÂNTICA. **Unidades de conservação municipais da Mata Atlântica**. Relatório Técnico. 2017.
- [7] FUNDAÇÃO CEPERJ. **Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro**. [s.d.]. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.ceperj.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=84>>. Acesso em 07 de novembro de 2019.
- [8] **RETRATOS REGIONAIS: Perfil Econômico Regional**. Brasil: Sistema Firjan, 6ª edição, 2015b. Região Noroeste Fluminense.
- [9] SOS MATA ALTÂNTICA (Brasil). **Mata Atlântica**. 2019. Disponível em: <<https://www.sosma.org.br/nossas-causas/mata-atlantica/>>. Acesso em 12 novembro 2019.
- [10] SILVA, Fábio Freitas da et al. **Evolução das Unidades de Conservação das regiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro**. 2019. Disponível em: <<https://seminariodeintegracao.ucam-campos.br/wp-content/uploads/2018/12/Artigo-24-08-2018-4.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2019.
- [11] COELHO, Marcus A. Nadruz; BAUMGRATZ, José Fernando A.; LOBÃO, Adriana Quintella; SYLVESTRE, Lana da Silva; TROVÓ, Marcelo; SILVA, Luis Alexandre Estevão da. Flora do estado do Rio de Janeiro: avanços no conhecimento da diversidade. **Rodriguésia**, [S.L.], v. 68, n. 1, p. 1-11, mar. 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2175-7860201768101>.